



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Miguel Angelo Bertolini, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Rubia Mara Beilfuss, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 063/2017**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP

CNPJ: 82.629.072/0001-67

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 5200 Bairro: Ferraria

Cidade: Campo Largo Estado: Paraná

CEP: 83.608-640

Telefone: (41) 3392-7052

Email: satelitecomercial@gmail.com

Representante Legal: Bruno Castro Vilha CPF: 067.892.479-12

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
6	25	Esponja de lã de aço Biodegradável, Embalagem com 8 unidades.	Unidade	Inove	120	0,88	105,60
6	26	Esponja Para limpeza. Composição: Esponja dupla face, resistente, com manta abrasiva verde elaborada a partir de fibra sintética, espuma de poliuretano amarela. Lado verde utilizado para limpeza pesada e lado amarelo para limpar superfícies delicadas. O produto após o uso e lavagem, não poderá apresentar acúmulo residual de sabão/detergente. Dimensões: 100mm a 110mm (comprimento) x 70mm a 75mm (largura) x 16mm a 26mm (espessura).	Unidade	Bettanin	250	0,62	155,00
6	27	Palha de aço nº2 Embalagem com 25g.	Unidade	Inove	40	0,50	20,00
<b>TOTAL LOTE 6</b>							<b>280,60</b>
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
9	45	Desentupidor de pia Dotado de cabo plástico e borracha sanfonada preta flexível.	Unidade	Perovinha	40	3,61	144,40
9	46	Desentupidor para vaso sanitário em borracha, cabo longo em madeira	Unidade	Perovinha	40	3,96	158,40
9	47	Escova sanitária Com suporte, cabo longo em material plástico, cerdas de nylon em formato circular.	Unidade	Plasnew	240	3,83	919,20
9	48	Vassoura Escovão Cabo apresentando 115 cm de comprimento, com variação aceitável de 5 cm para mais ou menos, em madeira revestida com plástico resistente. Deverá apresentar fixação à base com sistema de rosca perfeitamente ajustável. Base em plástico resistente, medindo no mínimo 22 cm e no máximo de 30 cm de comprimento. Cerdas resistentes em polipropileno com fixação adequada na parte inferior da base, apresentando no mínimo 3,5cm de comprimento e no máximo 5,5cm de comprimento. As cerdas não podem desprender da base.	Unidade	Perovinha	100	5,64	564,00
9	49	Espanador de pó Dotado de penas e cabo de madeira, comprimento 30cm.	Unidade	Perovinha	40	11,07	442,80
9	50	Mop úmido Com 340g (podendo variar em 20g para mais ou menos), cor branca, confeccionado em algodão e poliéster, ponta dobrada.	Unidade	Bralimpia	80	10,84	867,20
9	51	Pá Coletora de lixo Com cabo de madeira ou metal com no mínimo 80 cm, pá coletora deverá ser em material plástico com dimensões mínimas de: 24 x 16 x 5,5 e máxima de 26 x 25 x 8,5 (LxPxA) cm, na cor azul.	Unidade	Perovinha	40	3,85	154,00
9	52	Rodo chão. Com base plástica. Com borracha dupla, de no mínimo 40 cm. Com cabo de madeira rosqueável de no mínimo 1,20 m	Unidade	Perovinha	150	5,41	811,50
9	53	Rodo Com cabo de madeira apresentado comprimento de 1,20m, fixação à base com sistema de rosca, base em plástico resistente, medindo 60cm de comprimento, com 2 lâminas em borracha.	Unidade	Perovinha	230	7,74	1.780,20
9	54	VASSOURA CERDAS EM NYLON DE NO MÍNIMO 7 CM. BASE	Unidade	Perovinha	80	5,29	423,20

		PLÁSTICA COM FURO DA ROSCA NA VERTICAL OU ANGULAR. TAMANHO DA BASE: MÍNIMO DE 20 CM. CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDINDO MÍNIMO 1,20m.					
9	55	VASSOURA DE PALHA DE MILHO. CONTENDO NO MÍNIMO 4 FIOS DE AMARRA, RESISTENTE. COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 85 CM E NO MÁXIMO 1,10 M.	Unidade	Colono	80	10,80	864,00
9	56	Vassoura de Pêlo Sintético Base plástica. Comprimento 30 cm. Características: Cabo Plastificado com 1,20 m. Cerdas com 4,50 cm, podendo variar em 1 cm para mais ou para menos.	Unidade	Perovinha	80	13,80	1.104,00
9	57	Cabo de alumínio para mop Com suporte e trava, medindo no mínimo 140cm.	Unidade	Perfect	80	11,97	957,60
9	58	Cabo com extensão telescópica para limpeza Fabricado em alumínio anodizado, podem atingir de 1 a 3 metros de altura.	Unidade	Perfect	2	63,81	127,62
<b>TOTAL LOTE 9</b>							<b>9.318,12</b>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
17	72	Cera líquida incolor Cera líquida incolor. embalagem contendo 750ml - p/ pisos de cerâmica, ladrilho e assoalhos.	Unidade	Girando Sol	80	4,00	320,00
17	73	Limpador multiuso Frasco com 500 ml.	Unidade	Da Ilha	1.500	2,09	3.135,00
17	74	Limpador para fornos Frasco entre 225 a 250g.	Unidade	Perfecto	40	5,49	219,60
17	75	Limpador para vidros Embalagem com 500ml.	Unidade	Da Ilha	40	2,10	84,00
17	76	Lustra móveis Lavanda, frasco 200ml.	Unidade	Gioca	40	2,36	94,40
17	77	Pasta limpadora multiuso Potes com 500g, ideal para limpeza de superfícies.	Unidade	Cristal Rosa	40	2,60	104,00
17	78	Pedra sanitária Aroma de lavanda, com gancho para acomodação e peso de 35 gramas.	Unidade	Sany	700	1,06	742,00
<b>TOTAL LOTE 17</b>							<b>4.699,00</b>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
25	96	Absorvente higiênico Com Abas. Pacote com 8 unidades.	Unidade	Mulher Ativa	500	2,96	1.480,00
25	97	Algodão hidrófilo 100% algodão, 25g.	Unidade	Dr. Fraldinha	40	2,60	104,00
25	98	Hastes flexíveis com pontas de algodão Embalagem com 75 und.	Unidade	Mili	50	1,72	86,00
<b>TOTAL LOTE 25</b>							<b>1.670,00</b>
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (RS)</b>	<b>Valor total (RS)</b>
26	99	Aparelho de barbear Descartável, plástico com 2 laminas, embalagem com 2 unidades.	Unidade	Bic	2.000	1,54	3.080,00
<b>TOTAL LOTE 26</b>							<b>3.080,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 30 (trinta) dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho;

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;

3.5 – O local para entrega será no Centro de Abastecimento da SAS, localizado a Rua Urussanga, 571 – Bucarein – Joinville/SC, no horário das 08:00 as 13:00 horas, conforme pedidos.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

4.5 – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Gestora do Contrato e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Castro Vilha, Usuário Externo**, em 28/07/2017, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 31/07/2017, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 31/07/2017, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955896** e o código CRC **961362E2**.